

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1833 - 27 de junho de 2024



Prefeitura de  
**SANTANA**  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



Prefeitura de  
**SANTANA**  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

# SUMÁRIO

## Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**

Vice-Prefeita  
**MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete  
**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**

Procurador Geral  
**RONILSON BARRIGA MARQUES**

Controlador Geral  
**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão  
**RUBENS JOSE ESTEVES CORREA**

Secretária Municipal de Administração  
**MARCIA ELIANE DE SOUZA JESUS**

Secretário Municipal de Fazenda  
**DANIEL DOS SANTOS FREIRE**

Secretário Municipal de Saúde  
**PLINIO SILVA DA LUZ**

Secretário Municipal de Educação  
**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
**ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
**LILIANE BATISTA SOUSA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura  
**GEANO GORDIANO LIMA PAES**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**RONY DOUGLAS ALVES MARTINS**

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações  
**VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais  
**ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA**

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília  
**CRISTIANE SOUSA DA SILVA**

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental  
**JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO**

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo  
**MARCOS ROGÉRIO BARBOSA**

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer  
**JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO**

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude  
**YARA LORRANE SOUZA DE BARROS**

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana  
**LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA**

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial  
**LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA**

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana  
**RAIMUNDO IVO GIUSTI**

Presidente da Companhia Docas de Santana  
**EDIVAL CABRAL TORK**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana  
**RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana  
**MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO**

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana  
**ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO**

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana  
**DENIS DE FREITAS FERNANDES**

<b>PUBLICAÇÕES GAB.PREF</b>	pag.: 03 - 04
<b>PUBLICAÇÕES SEMAD</b>	pag.: 04
<b>PUBLICAÇÕES SEME</b>	pag.: 05 - 07

## PUBLICAÇÃO GAB.PREF



Prefeitura de  
**SANTANA**  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – GAB.PREF/PMS

Processo Administrativo nº 737/2024 - GAB. PREF/PMS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana, Estado do Amapá, por meio do Gabinete do Prefeito – GAB.PREF/PMS, através do Agente de Contratações da Subsecretaria da Central de Licitação SCL/SEMAD/PMS, realizará Dispensa de Licitação, na Forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 combinado com a Instrução Normativa 002/2023 – CGM e demais legislações aplicáveis. Objeto: A aquisição sem instalação, de dezesseis (16) aparelhos condicionadores de ar, tipo Splits, com tecnologia inverter, (15) bifásicos e (01) trifásico os quais são imprescindíveis para propiciar melhor climatização do prédio sede da Prefeitura Municipal de Santana. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, disponíveis no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Data da sessão: 04/07/2024 Portal: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Horário da Fase de Lances: 08h:00min às 14h:00min.

Santana-AP, 27 de junho de 2024.

**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto nº 0024/2021

Prefeitura Municipal de Santana  
Palácio Vice-Prefeita Roselina Matos  
Av. Santana, nº 2913, bairro Paraíso  
Santana - AP | CEP 68.928-060

## PUBLICAÇÕES SEMAD



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 342/2024 – GAB/SEMAD/PMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 0607, de 04 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO o constante no Memorando 9.652, de 05 de junho de 2023.

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSE RIBAMAR FERNANDES MONTEIRO**, matrícula nº 35874 pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, para usufruto no período de **01 de agosto a 31 de outubro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **29/12/2018 a 28/01/2024**.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 20 DE JUNHO DE 2024.

**MARCIA ELIANE DE SOUZA JESUS**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 0607/2024 – GAB.PREF/PMS



Prefeitura de  
**SANTANA**  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 345, DE 26 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto nº 0607/2024 – GAB/PMS de 04 de março de 2024, observado o disposto no artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santana.


## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Comissão de Contratação para atuarem no **Proc. Administrativo 757/202** - para eventual aquisição de um imóvel para atender e dar apoio às pessoas com câncer e seus familiares, viabilizando o apoio e acolhimento na cidade de São Paulo - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA AMANHECER, os servidores a seguir:

- WENDELL LUCAS LIMA DE SOUSA
- FABIO WILLIAN SILVA HAUSSLER
- MAYCON TAFAREL BARBOSA CARDOSO
- SUELLEN BRAGA MOREIRA
- MARIA LÍVIA MAGNO DE ALMEIDA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

  
**MARCIA ELIANE DE SOUZA JESUS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Decreto nº 0607/2024 - PMS

Prefeitura Municipal de Santana  
Palácio Vice-Prefeita Roselina Matos  
Av. Santana, nº 2913, bairro Paraíso  
Santana - AP | CEP 68.928-060

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021 – SEMAD/PMS

O MUNICÍPIO DE SANTANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede Av. Santana nº 2913, Bairro Paraíso, CEP nº 68.928-060, inscrita no CNPJ/ME nº 23.066.640/0001-08, neste ato Representada pela Secretária **MARCIA ELIANE DE SOUZA JESUS**, Brasileira, Solteira, com RG nº 274407 e CPF nº 001.229.842-50, residente e domiciliado(a) na Alameda Horizonte, nº 45, Bairro Fazendinha, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Rua: Lavradio, nº 71, Centro inscrita no CNPJ, sob nº 76.535.764.0001-43, neste ato representada pelos seus Procuradores Sr. **FRANCISCO HERICSSON DE LIMA**, brasileiro, casado Engenheiro Eletricista, matrícula nº 25207, portado da CNH nº 02894144381, expedida pelo DETRAN/MT, em 20/06/2023, CPF nº 953.279.161-20 e o Sr. **FAGNER NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, casado, Administrador – matrícula nº 331436, portador da carteira de identidade nº 099959-2, expedida pela VIA/AP, inscrito no CPF nº 813.541.502-87, denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da seguinte Cláusula: **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** do Contrato nº 004/2021-SEMAD/PMS de prestação de serviço de empresas especializada para prestação de Serviços de Comunicação de Dados, através de tecnologia IP, nas modalidades de LINKS MPLS (Multi Protocol Label Switching), definidos pela RFC 4363, com topologia Full Mesh, LINKS IP DEDICADO via Internet, e Serviços de Acesso à Internet temporário, objetivando a interligação das redes locais de computadores das unidades da Prefeitura Municipal de Santana – PMS e às infraestruturas de eventos à rede local da Coordenadoria Municipal de Informática – COINF, contemplando, de forma contínua, suporte à infraestrutura corporativa de comunicação de dados, voz e vídeo, com solução de segurança da informação, solução de rede wireless, além de serviços de operação, gerenciamento, manutenção e suporte técnico, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência deste Aditivo de contrato será de 12 (doze) meses, no período de **08/06/2024 a 08/06/2025**, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam as partes este aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo firmadas.

Santana-AP, 06 de junho de 2024.

  
**MARCIA ELIANE DE SOUZA JESUS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<http://www.santana.ap.gov.br>e-mail: [semad@santana.ap.gov.br](mailto:semad@santana.ap.gov.br)

Prefeitura Municipal de Santana  
Palácio Vice-Prefeita Roselina Matos  
Av. Santana, nº 2913, bairro Paraíso  
Santana - AP | CEP 68.928-060

# Aviso de Contratação 6/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
6/2024	980615-PREF.MUN.DE SANTANA	SONIA MARIA BARBOSA FERNANDES	27/06/2024 15:46 (v 1.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		737/2024

## 1. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024-GAB.PREF/PMS

(Processo Administrativo nº 737/2024-GAB.PREF/PMS)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana, por meio do Gabinete do Prefeito-GAB.PREF/PMS, através do agente de contratações, da subsecretaria de licitação SCL-SEMAD-PMS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, para o Gabinete do Prefeito.

Data da sessão: 04/07/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

## 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de a aquisição de dezesseis (16) aparelhos condicionadores de ar, tipo Splits, (15) bifásicos e (01) trifásico os quais são imprescindíveis para propiciar melhor climatização do prédio sede da prefeitura

municipal de Santana. Sem Instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, sem prejuízo da análise dos itens unitários observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3. Registro de preços**

Não se aplica.

### **4. Participação na dispensa eletrônica**

4. 1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4. 1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.2. Será concedido tratamento favorecido, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

A) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

B) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

C) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

D) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

E) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

F) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.4. Não será permitida a participação de cooperativas.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **5. Ingresso na Dispensa Eletrônica**

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo as como firmes e verdadeiras

5.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.11.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3.1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso



## 6. Fase de lances

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, atendendo o orçamento unitário dos itens cotados pela administração.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 7. Julgamento e aceitação das propostas

7.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

7.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. SICAF;

7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá

ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **8. Habilitação**

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de ....., sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O fornecedor deve declarar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **9. Ata de registro de preços**

Não se aplica

## **10. Formação do cadastro de reserva**

Não se aplica.

## 11. Contratação

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 12. Infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.11. as peculiaridades do caso concreto;

12.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora



ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **13. Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do gabinete do prefeito, conforme abaixo.

Programa de trabalho: 04 122 0001 2003 0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO, elemento de despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, fonte do recurso: 001.960 Recursos da Outorga

### **14. Das disposições gerais**

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na

documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia

para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 14.12.2 ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 14.12.3 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- 14.12.4. ANEXO III – Declarações

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SONIA MARIA BARBOSA FERNANDES**

Chefe de Gabinete do Prefeito



*Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 15:45:25.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR35\_2024.pdf (126.63 KB)
- Anexo II - ETP 48\_2024.pdf (2.32 MB)
- Anexo III - ANEXO II.pdf (114.28 KB)
- Anexo IV - Anexo III.pdf (74.23 KB)
- Anexo V - MODELO ME E EPP.pdf (74.47 KB)
- Anexo VI - MODELO MENOR 18.pdf (54.72 KB)

**Anexo I - TR35\_2024.pdf**

# Termo de Referência 35/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
35/2024	980615-PREF.MUN.DE SANTANA	TAISSA SUELY DOS SANTOS BORGES	27/06/2024 12:56 (v 1.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	39/2024	737/2024

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de dezesseis (16) aparelhos condicionadores de ar, tipo Splits, (15) bifásicos e (01) trifásico os quais são imprescindíveis para propiciar melhor climatização do prédio sede da prefeitura municipal de Santana. Destaca-se a necessidade de climatização especificamente no gabinete do prefeito e em todos os ambientes das áreas administrativas do gabinete. A disponibilização destes equipamentos é essencial para garantir e aprimorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes e autoridades que utilizam esses espaços.

1.2. O gabinete do prefeito é composto pelos ambientes: 1) Gabinete da Vice-Prefeita; 2) Chefe de Gabinete da vice-prefeita; 3) Recepção da vice-prefeita; 4) Recepção do Prefeito; 5) Recepção de Autoridades; 6) Sala de Reuniões; 7) Sala de Assessores; 8) Sala do Chefe de gabinete do prefeito; 9) Secretária do prefeito; 10) Gabinete do Prefeito; 11) Banheiro do Prefeito; 12) Escada Principal; 13) Copa, conforme Projeto Elétrico Readequado Anexo.

1.3. O prédio da prefeitura onde se encontra o gabinete do prefeito passou recentemente por reformas e adaptações.

1.4. Desse modo, faz-se necessária a aquisição para a adequada climatização do ambiente.

1.5. A presente contratação estima a aquisição de aparelho de ar condicionado, compreendendo uma solução única, conforme descrito a seguir:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quant.

1	<p><b>CONDICIONADOR DE AR:</b> Tipo SPLIT HI-WALL; Capacidade: 9.000 Btus. Tensão: 220 Volts. Tecnologia inverter. <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> Com selo PROCEL Classe A, equipado com controle remoto <i>display</i> de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com defletores de ar com movimento automático, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico deverá ser de fabricação nacional com assistência técnica no Estado do Amapá.</p>	Unidade	2
2	<p><b>CONDICIONADOR DE AR:</b> Tipo SPLIT HI-WALL. Capacidade: 12.000 Btus. Tensão: 220 Volts Tecnologia inverter. <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> Com selo PROCEL Classe A, equipado com controle remoto <i>display</i> de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com defletores de ar com movimento automático, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico deverá ser de fabricação nacional com assistência técnica no Estado do Amapá.</p>	Unidade	1
1	<p><b>CONDICIONADOR DE AR:</b> Tipo SPLIT HI-WALL. Capacidade: 18.000 Btus. Tensão: 220 Volts. Tecnologia inverter. <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> Com selo PROCEL Classe A, equipado com controle remoto <i>display</i> de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com defletores de ar com movimento automático, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico deverá ser de fabricação nacional com assistência técnica no Estado do Amapá.</p>	Unidade	6
4	<p><b>CONDICIONADOR DE AR:</b> Tipo SPLIT HI-WALL. Capacidade: 24.000 Btus. Tensão: 220 Volts. Tecnologia inverter. <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> Com selo PROCEL Classe A, equipado com controle remoto <i>display</i> de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com defletores de ar com movimento automático, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação,</p>	Unidade	6

		ventilador com hélice e turbina em material plástico deverá ser de fabricação nacional com assistência técnica no Estado do Amapá.		
	5	<b>CONDICIONADOR DE AR:</b> Tipo SPLIT HI-WALL. Capacidade: 36.000 Btus. Tensão: 380 Volts, trifásica. Tecnologia inverter. <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> Com selo PROCEL Classe A, equipado com controle remoto <i>display</i> de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com defletores de ar com movimento automático, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico deverá ser de fabricação nacional com assistência técnica no Estado do Amapá.	Unidade	1

1.6. Os bens a serem adquiridos são considerados comuns, pois há padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos, valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 2023), no caso de outros serviços e compras, conforme a Lei 14.133/2021.

2.2. A presente fundamentação se justifica pela necessidade da aquisição, pelo valor e pela celeridade no processo.

2.3. O objeto da contratação não está previsto Plano de Contratações Anual 2024, pois o órgão não possui plano formalizado no ano corrente.



### **3. Descrição da solução como um todo**

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. Requisitos da contratação**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Contratada deverá:

4.1.1. Fornecer aparelho de ar condicionado adequado, com potência necessária a promover a climatização dos ambientes do gabinete do prefeito;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. Modelo de execução do objeto**

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da emissão da ordem de entrega;

Local e horário da entrega do objeto

5.2. O objeto será entregue no seguinte endereço:

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana, bloco A, situado na avenida Santana, nº 2913, bairro paraíso, Santana-AP, no horário 08h as 18h.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Nesta dispensa de licitação haverá a substituição do contrato pela nota de empenho nos termos do art. 95, I e logo após sua assinatura o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

6.8. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133 /21, art. 117, caput).

6.8.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

6.8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

6.9. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

6.10. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

6.11. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

6.12. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

6.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal e atesto realizado pelo (os) fiscal (is) designado (os) pela CONTRATANTE por meio de Portaria.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

7.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

8.40. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.40.1.1. Papel Timbrado, devendo contar o logotipo, o nome da empresa e informações de contato da empresa ou órgão que está emitindo o atestado.

8.40.1.2. Informações do cliente que está emitindo o atestado, devem constar a assinatura do responsável, CNPJ, endereço da empresa, a razão social, e grau de satisfação com o serviço executado ou produto solicitado.

8.40.1.3. Informações do serviço ou produto prestado, deve constar lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que a empresa contratada executou, as quantidades.

8.41. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.43. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. Estimativas do valor da contratação**

Valor (R\$): 58.175,63

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 58.175,63 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme pesquisa de preços.

## **10. Adequação orçamentária**

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do gabinete do prefeito, conforme abaixo.

10.1.1. Programa de trabalho: 04 122 0001 2003 0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO, elemento de despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, fonte do recurso: 001.960 Recursos da Outorga

## **11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

### **11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**



11.1. O Prazo de garantia é de no mínimo 1 (um) ano a contar da data de entrega do objeto, devendo obedecer o estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que não for contrário com normas específicas desse termo de referência.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**TAISSA SUELY DOS SANTOS BORGES**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 12:56:49.

**Anexo II - ETP 48\_2024.pdf**

# Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split 48/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2024	980615-PREF.MUN.DE SANTANA	TAISSA SUELY DOS SANTOS BORGES	21/06/2024 15:08 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

---

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	39/2024	737/2024

## INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

## DESCRIÇÃO

O presente estudo foi desenvolvido para analisar a viabilidade de soluções de climatização, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Santana, a fim de proporcionar um ambiente com conforto térmico adequado para desenvolvimento das atividades, garantindo a climatização de todos os ambientes das áreas administrativas, bem como dos diversos ambientes em que a disponibilização dos equipamentos é indispensável a fim de garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes e autoridades que precisarem ser atendidos nesses espaços, tendo em vista as elevadas temperaturas na região, assim como para evitar o superaquecimento de equipamentos e aparelhos, e garantir o seu correto funcionamento e evitar custos e prejuízos à Administração Pública em caso de reparos

ou substituição, e levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, visando atender de maneira satisfatória às necessidades da Administração.

O gabinete do prefeito é composto pelos ambientes: 1) Gabinete da Vice-Prefeita; 2) Chefe de Gabinete da vice-prefeita; 3) Recepção da vice-prefeita; 4) Recepção do Prefeito; 5) Recepção de Autoridades; 6) Sala de Reuniões; 7) Sala de Assessores; 8) Sala do Chefe de gabinete do prefeito; 9) Secretária do prefeito; 10) Gabinete do Prefeito; 11) Banheiro do Prefeito; 12) Escada Principal; 13) Copa, conforme Projeto Elétrico Readequado Anexo.

O prédio da prefeitura onde se encontra o gabinete do prefeito passou recentemente por reformas e adaptações.

Desse modo, faz-se necessária a aquisição para a adequada climatização do ambiente, conforme relação anexo.

Os bens a serem adquiridos são considerados comuns, pois há padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

A referida aquisição será por meio do Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos, valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 2023), no caso de outros serviços e compras, conforme a Lei 14.133/2021.

### **Descrição dos Requisitos da Contratação**

A Contratada deverá:

Fornecer aparelho de ar condicionado adequado, com potência necessária a promover a climatização dos ambientes do gabinete do prefeito;

### **Levantamento de Mercado**

Contratação de fornecimento de condicionadores de ar instalados

Essa solução trata da aquisição dos bens juntamente com sua instalação. Tanto o fornecimento do bem quanto sua instalação são realizados pela mesma empresa, permitindo maior efetividade na fiscalização, tanto da entrega quanto dos serviços, e otimizando os dispêndios com novas licitações, publicações, recursos humanos, entre outros. Tal solução apresenta-se viável, no entanto a secretaria municipal de administração do município de Santana possui um contrato de manutenção de centrais de ar, o qual contempla serviços de instalação, tornando a presente solução mais inviável por conta do aumento dos valores a serem contratados.

Contratação de fornecimento de condicionadores de ar e contratação dos serviços de instalação

A presente solução contempla 02 contratações distintas: a aquisição dos bens e os serviços de instalação. Tal solução é inviável para o gabinete do prefeito, pois demandaria o dobro de esforço no emprego de recursos humanos e materiais, além de não haver a garantia de especialização técnica do contratado para a prestação do serviço de instalação, ocasionando o risco de perda de garantia dos equipamentos adquiridos.

Contratação de fornecimento de condicionadores de ar

Essa solução é a mais viável para o presente caso, visto que trata apenas da aquisição dos bens. Ademais a secretaria municipal de administração do município de Santana possui um contrato de manutenção de centrais de ar, o qual contempla serviços de instalação, a qual irá ceder os profissionais para realizarem todos os serviços de instalação.

### **Descrição da solução como um todo**

A presente contratação abrange o fornecimento de condicionadores de ar tipo SPLIT, INVERTER, com garantia mínima de 12 meses.

O gabinete do prefeito não disponha atualmente de sistema central de climatização, sendo assim se faz necessária a aquisição de equipamento independente para fornecer climatização para a sala do gabinete do prefeito, em razão da demanda de reuniões do chefe do poder executivo, com autoridades e representantes da população santanense.

Considerando que não há inovação na presente contratação, a mesma se dará mediante o fornecimento de aparelho de ar condicionado.

Para os itens definidos neste certame, há diversas empresas fornecedoras com uma variedade de marcas capazes de atender a demanda, propiciando competitividade ao certame.

Será exigida, como critério de aceitabilidade da proposta:

Garantia mínima de 12 meses, para os bens conforme o código de defesa do consumidor;

Apresentar Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, como comprovante que o fabricante do produto é inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais;

Os custos inerentes devem estar incluídos na proposta do fornecedor, sendo vedado qualquer ônus posterior à Administração.

## 1. Estimativa das Quantidades Contratada

A presente contratação estima a aquisição de aparelho de ar condicionado, compreendendo uma solução única, conforme descrito a seguir:

	Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quant.
	1	<p><b>CONDICIONADOR DE AR:</b> Tipo SPLIT HI-WALL; Capacidade: 9.000 Btus. Tensão: 220 Volts. Tecnologia inverter. <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> Com selo PROCEL Classe A, equipado com controle remoto <i>display</i> de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com defletores de ar com movimento automático, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico deverá ser de fabricação nacional com assistência técnica no Estado do Amapá.</p>	Unidade	2
	2	<p><b>CONDICIONADOR DE AR:</b> Tipo SPLIT HI-WALL. Capacidade: 12.000 Btus. Tensão: 220 Volts. Tecnologia inverter. <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> Com selo PROCEL Classe A, equipado com controle remoto <i>display</i> de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com defletores de ar com movimento automático, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico deverá ser de fabricação nacional com assistência técnica no Estado do Amapá.</p>	Unidade	1
	3	<p><b>CONDICIONADOR DE AR:</b> Tipo SPLIT HI-WALL. Capacidade: 18.000 Btus. Tensão: 220 Volts. Tecnologia inverter. <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> Com selo PROCEL Classe A, equipado com controle remoto <i>display</i> de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com defletores de ar com movimento automático, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação,</p>	Unidade	6

	ventilador com hélice e turbina em material plástico deverá ser de fabricação nacional com assistência técnica no Estado do Amapá.		
4	<b>CONDICIONADOR DE AR:</b> Tipo SPLIT HI-WALL. Capacidade: 24.000 Btus. Tensão: 220 Volts. Tecnologia inverter. <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> Com selo PROCEL Classe A, equipado com controle remoto <i>display</i> de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com defletores de ar com movimento automático, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico deverá ser de fabricação nacional com assistência técnica no Estado do Amapá.	Unidade	6
5	<b>CONDICIONADOR DE AR:</b> Tipo SPLIT HI-WALL. Capacidade: 36.000 Btus. Tensão: 380 Volts, trifásica. Tecnologia inverter. <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> Com selo PROCEL Classe A, equipado com controle remoto <i>display</i> de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com defletores de ar com movimento automático, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico deverá ser de fabricação nacional com assistência técnica no Estado do Amapá.	Unidade	1

## 2. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 52.157,00 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais)

A estimativa do valor da contratação foi levantada a partir de pesquisa de preços no portal do compras.gov.

## 3. Justificativa para o Parcelamento ou Não

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela aquisição em um único grupo, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da aquisição permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

#### **4. Contratações Correlatas/Interdependentes**

Não foram identificadas contratações correlata ou interdependentes com a contratação pretendida.

#### **5. Contratação/Planejamento**

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações da prefeitura municipal de Santana o exercício de 2024, uma vez que é demanda gerada por fato superveniente, em razão da reforma predial.

#### **6. Benefícios da Contratação**

A presente contratação viabiliza a adequação do sistema de climatização do gabinete da prefeitura municipal de Santana, aumentando o conforto térmico para os servidores e colaboradores que desenvolvem suas atividades.

Evitar o superaquecimento de equipamentos e aparelhos, a fim de garantir o seu correto funcionamento e evitar custos e prejuízos à Administração Pública em caso de reparos ou substituição.

#### **7. Providências a serem Adotadas**

Não há providências a serem tomadas antes da celebração do contrato e nem adequação da estrutura física do gabinete do prefeito.

#### **8. Possíveis Impactos Ambientais**

Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos sustentáveis, conforme previsto no Guia de Licitações Sustentáveis, da AGU, e nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, conclui-se que:

O gabinete do prefeito reduzirá gastos com energia elétrica;

Os impactos ambientais decorrentes desta contratação serão minimizados, por exigirmos que FABRICANTES e REVENDEDORES atendam à legislação vigente;

Em suma, os benefícios ambientais diretos e indiretos desta contratação, demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.



## 9. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**TAISSA SUELY DOS SANTOS BORGES**

Assessora Especial do Gabinete do Prefeito



Assinou eletronicamente em 21/06/2024 às 15:08:23.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Centrais de ar Para o Gabinete do Prefeito.pdf (182.11 KB)
- Anexo II - PROJETO\_DE\_READEQUACAO\_GABINETE\_PMS\_-\_ELETRICO\_RETIFICADO\_18-06-24-ELE\_03-03\_assinado.pdf (1.15 MB)
- Anexo III - PROJETO\_DE\_READEQUACAO\_GABINETE\_PMS\_-\_ELETRICO\_RETIFICADO\_18-06-24-ELE\_02-03\_assinado.pdf (385.17 KB)
- Anexo IV - PROJETO\_DE\_READEQUACAO\_GABINETE\_PMS\_-\_ELETRICO\_RETIFICADO\_18-06-24-ELE\_01-03\_assinado.pdf (442.41 KB)

**Anexo I -  
PROJETO\_DE\_READEQUACAO\_GABINETE\_PMS\_-  
\_ELETRICO\_RETIFICADO\_18-06-24-ELE\_03-  
03\_assinado.pdf**

**QUADRO DE CARGAS QTSLT**

Circ.	Descrição	QTSLT																		
		Iluminação			Tomadas			Pot. W	Pot. V.A	Demanda (%)	Fator Pot.	Tensão V	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm²	Fases ABC	Neutro mm²	Terra mm²	
1	ILUMINAÇÃO AMBIENTES DIVERSOS	20W	36W	2x15W	100W	300W	600W													452,0
2	ILUMINAÇÃO AMBIENTES DIVERSOS	22						440,0	463,2	100%	0,95	127	3,65	1	10A	2,5	B	2,5	2,5	
3	ILUMINAÇÃO AMBIENTES DIVERSOS	14	4					424,0	446,3	100%	0,95	127	3,51	1	10A	2,5	B	2,5	2,5	
4	ILUMINAÇÃO AMBIENTES DIVERSOS	15	8					588,0	610,0	100%	0,95	127	4,87	1	10A	2,5	C	2,5	2,5	
5	TUGS SALA DE ASSESSORES				3			900,0	900,0	100%	1,00	127	7,09	1	16A	4	C	4	4	
6	TUGS SALA DE ASSESSORES				4			1200,0	1200,0	100%	1,00	127	9,45	1	16A	4	B	4	4	
7	TUGS SALA DE ASSESSORES				4			1200,0	1200,0	100%	1,00	127	9,45	1	16A	4	C	4	4	
8	TUGS CHEFIA DE GABINETE PREFEITO				7			700,0	700,0	100%	1,00	127	5,51	1	16A	4	A	4	4	
9	TUGS COFA				2			600,0	600,0	100%	1,00	127	4,72	1	16A	2,5	A	2,5	2,5	
10	TUGS COFA				2			200,0	200,0	100%	1,00	127	1,57	1	16A	2,5	C	2,5	2,5	
11	TUGS SALA SECRETARIAS				6			600,0	600,0	100%	1,00	127	4,72	1	16A	4	A	4	4	
12	TUE DEPÓSITO				1			300,0	300,0	100%	1,00	127	2,36	1	16A	4	B	4	4	
13	TUGS GABINETE PREFEITO				4			400,0	400,0	100%	1,00	127	3,15	1	16A	4	B	4	4	
14	TUGS GABINETE PREFEITO				5			500,0	500,0	100%	1,00	127	3,94	1	16A	4	A	4	4	
15	TUGS ANTICÂMARA				2			600,0	600,0	100%	1,00	127	4,72	1	16A	4	A	4	4	
16	TUE CIRCULAÇÃO				1			600,0	600,0	100%	1,00	127	4,72	1	16A	2,5	B	2,5	2,5	
17	TUGS GABINETE VICE PREFEITO				6			600,0	600,0	100%	1,00	127	4,72	1	16A	2,5	A	2,5	2,5	
18	TUGS RECEPÇÃO VICE PREFEITO				5			500,0	500,0	100%	1,00	127	3,94	1	16A	2,5	C	2,5	2,5	
19	TUGS CHEFIA DE GABINETE				4			400,0	400,0	100%	1,00	127	3,15	1	16A	2,5	A	2,5	2,5	
20	TUGS RECEPÇÃO PREFEITO				8			800,0	800,0	100%	1,00	127	6,30	1	16A	4	C	4	4	
21	TUGS RECEPÇÃO PREFEITO				2			600,0	600,0	100%	1,00	127	4,72	1	16A	2,5	A	2,5	2,5	
22	TUGS RECEPÇÃO AUTORIDADES				5			500,0	500,0	100%	1,00	127	3,94	1	16A	2,5	C	2,5	2,5	
23	TUGS SALA DE REUNIÕES				8			800,0	800,0	100%	1,00	127	6,30	1	16A	4	B	4	4	
RES.	CIRCUITO RESERVA																			
RES.	CIRCUITO RESERVA																			
RES.	CIRCUITO RESERVA																			
RES.	CIRCUITO RESERVA																			
Total*		61	1	18	60	18	1	13904,0	14004,3	100%	0,99	220	36,80	3	50A	35	ABC	35	25	
Gerat**	C=10m QT=2%							13904,0	14004,3											
Potência Demandada: 100% (13904,0 W) (14004,3 VA)																				
Corrente nas Fases: A=36,2A B=36,9A C=37,2A																				

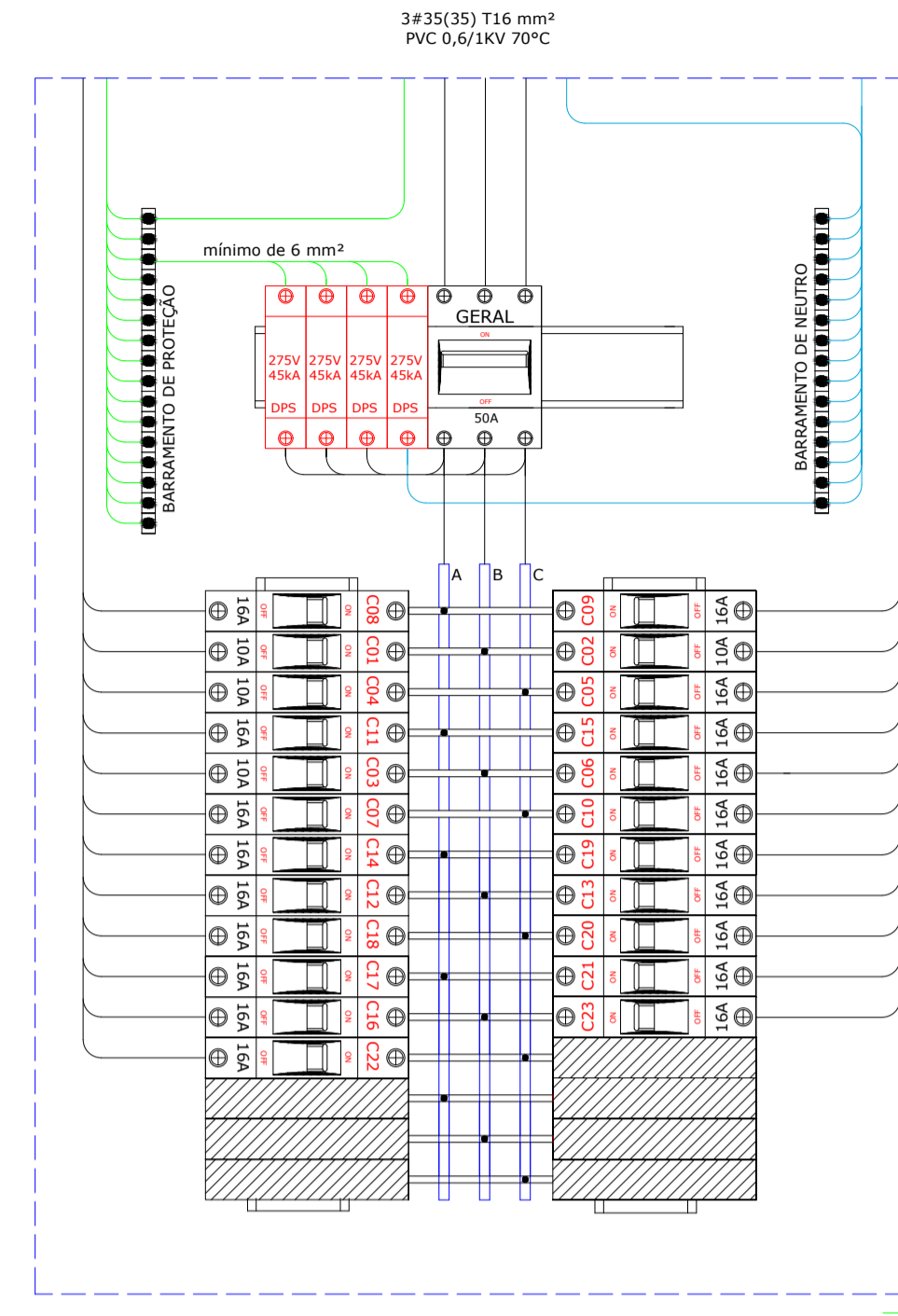
Total\* - Potência Instalada  
Gerat\*\* - Potência Demandada

**QUADRO DE CARGAS QTSAC**

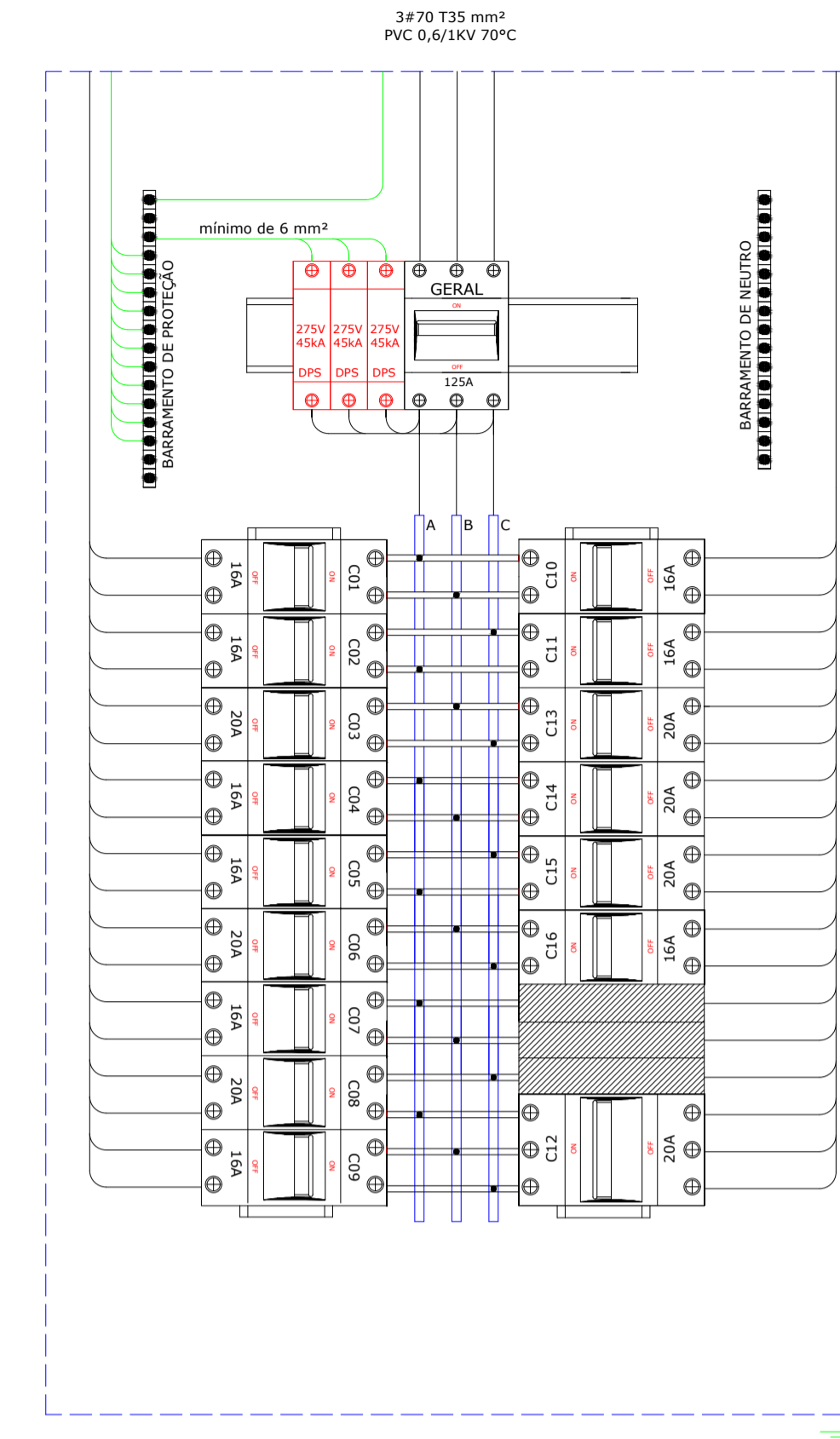
Circ.	Descrição	QTSAC																		
		Ar Cond.			Pot. W	Pot. V.A	Demanda (%)	Fator Pot.	Tensão V	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm²	Terra mm²	Fase A	Fase B	Fase C			
1	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 kBTU's INVERTER - SALA DE ASSESSORES	815W	1065W	1720W														1980W	2985W	
2	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 kBTU's INVERTER - SALA DE ASSESSORES				1			1720,0	1911,1	100%	0,90	220	7,81	2	16A	6	---	6	860	860
3	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 24 kBTU's INVERTER - CHEFE DE GABINETE PREFEITO				1			1980,0	2200,0	100%	0,90	220	9,00	2	20A	6	---	6	990	990
4	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 9 kBTU's INVERTER - COFA				1			815,0	905,5	100%	0,90	220	3,70	2	16A	4	---	4	407,5	407,5
5	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 kBTU's INVERTER - SALA DE SECRETARIAS				1			1720,0	1911,1	100%	0,90	220	7,81	2	16A	6	---	6	860	860
6	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 24 kBTU's INVERTER - GABINETE DO PREFEITO				1			1980,0	2200,0	100%	0,90	220	9,00	2	20A	6	---	6	990	990
7	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 9 kBTU's INVERTER - ANTICÂMARA				1			815,0	905,5	100%	0,90	220	3,70	2	16A	4	---	4	407,5	407,5
8	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 24 kBTU's INVERTER - HALL				1			1980,0	2200,0	100%	0,90	220	9,00	2	20A	6	---	6	990	990
9	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 kBTU's INVERTER - RECEPÇÃO VICE-PREFEITA				1			1720,0	1911,1	100%	0,90	220	7,81	2	16A	6	---	6	860	860
10	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 kBTU's INVERTER - GABINETE VICE-PREFEITA				1			1720,0	1911,1	100%	0,90	220	7,81	2	16A	6	---	6	860	860
11	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 kBTU's INVERTER - CHEFE DE GABINETE VICE-PREFEITA				1			1085,0	1205,5	86%	0,90	220	4,93	2	16A	4	---	4	542,5	542,5
12	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 36 kBTU's INVERTER - RECEPÇÃO DO PREFEITO				1			2985,0	3316,6	86%	0,90	380	9,04	3	20A	6	---	6	995	995
13	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 24 kBTU's INVERTER - RECEPÇÃO AUTORIDADES				1			1980,0	2200,0	86%	0,90	220	9,00	2	20A	6	---	6	990	990
14	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 24 kBTU's INVERTER - SALA DE REUNIÕES				1			1980,0	2200,0	86%	0,90	220	9,00	2	20A	6	---	6	990	990
15	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 24 kBTU's INVERTER - SALA DE REUNIÕES				1			1980,0	2200,0	86%	0,90	220	9,00	2	20A	6	---	6	990	990
16	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 kBTU's INVERTER - SALA DE REUNIÕES				1			1720,0	1911,1	86%	0,90	220	7,81	2	16A	6	---	6	860	860
Total*		2	1	6	6	1		27900,0	31.000,0	100%	0,90	220	126,81	3	125A	70	---	35	8.762,5	9.210,0
Aliment.	C=10m QT=2%							27900,0	31.000,0											
Potência Demandada: até 10 = 100% - de 11 a 20 = 86% (16170,0 + 10087,8 = 26257,8 W) (29175,3 VA)																				
Corrente nas Fases: A=68,99A B=72,51A C=78,16A																				

Total\* - Potência Instalada  
Gerat\*\* - Potência Demandada

**MONTAGEM DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS QTSLT**  
QTSLT (30+11 POSIÇÕES PADRÃO IEC PROTEÇÃO GERAL + BARRAMENTO TRIFÁSICO 150 A)



**MONTAGEM DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS QTSAC**  
QTSAC (30+11 POSIÇÕES PADRÃO IEC PROTEÇÃO GERAL + BARRAMENTO TRIFÁSICO 150 A)



**TABELA DE CONVERSÃO DE ELETRODUTOS**

ELETRODUTO PVC MILÍMETRO POLEGADA	ELET. AÇO CARBONO MILÍMETRO POLEGADA	ELET. GALVANIZADO MILÍMETRO POLEGADA
20	1/2	20
25	3/4	25
32	1	32
40	1 1/4	40
50	1 1/2	50
60	2	60
75	2 1/2	75
85	3	85
	100	100
	113	113

**ADVERTÊNCIA**

- Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos frequentes são sinal de sobrecarga. Por isso, NUNCA troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola).
  - Da mesma forma, NUNCA desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamentos sem causa aparente. Se os desligamentos forem frequentes e, principalmente, se as tentativas de religar a chave não tiverem êxito, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas, que só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados.
- A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.

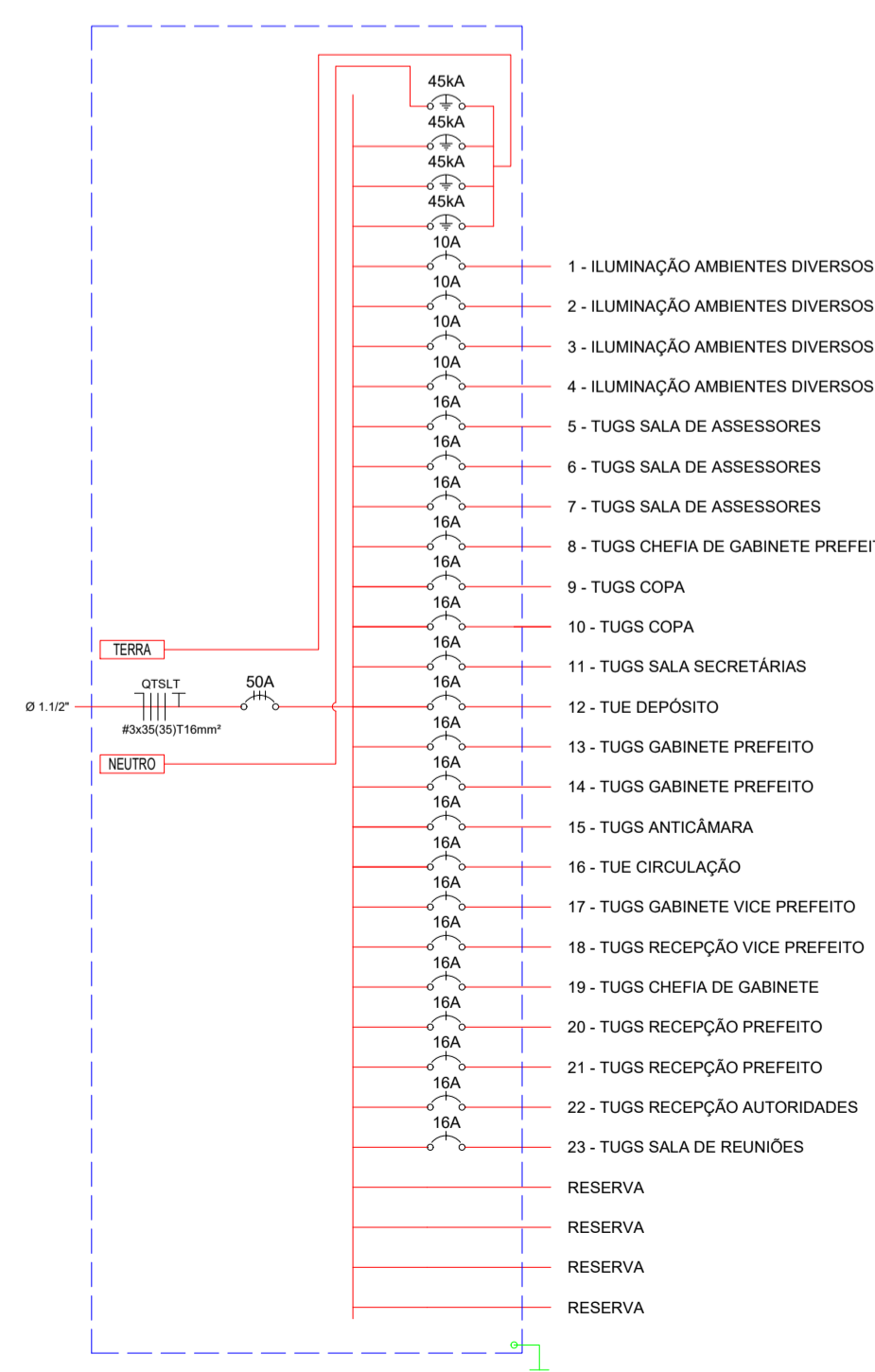
**NOTA TÉCNICA - NBR 5410 (USO DO DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL)**

5.1.3.2.2 Casos em que o uso de dispositivo diferencial-residual de alta sensibilidade como proteção adicional é obrigatório

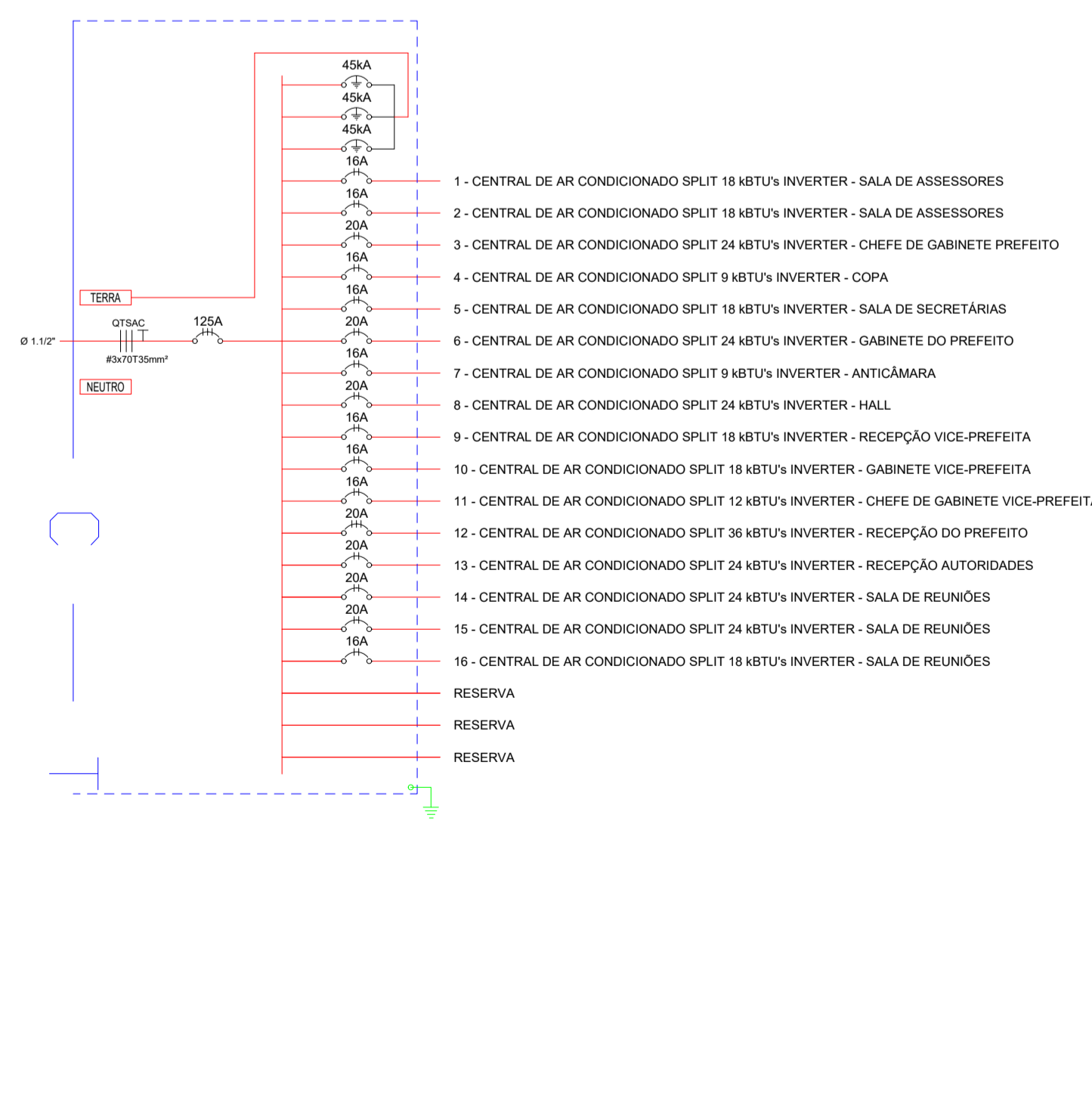
Além dos casos especificados na seção 9, e qualquer que seja o esquema de aterramento, devem ser objeto de proteção adicional por dispositivos a corrente diferencial-residual com corrente diferencial-residual nominal  $I_{\Delta n}$  igual ou inferior a 30 mA:

- os circuitos que sirvam a pontos de utilização situados em locais contendo banheira ou chuveiro (ver 9.1);
- os circuitos que alimentem tomadas de corrente situadas em áreas externas à edificação;
- os circuitos de tomadas de corrente situadas em áreas internas que possam vir a alimentar equipamentos no exterior;
- os circuitos que, em locais de habitação, sirvam a pontos de utilização situados em cozinhas, copas-cozinhas, lavanderias, áreas de serviço, garagens e demais dependências internas molhadas em uso normal ou sujeitas a lavagens;
- os circuitos que, em edificações não-residenciais, sirvam a pontos de tomada situados em cozinhas, copas-cozinhas, lavanderias, áreas de serviço, garagens e, no geral, em áreas internas molhadas em uso normal ou sujeitas a lavagens.

**DIAGRAMA UNIFILAR QTSLT**



**DIAGRAMA UNIFILAR QTSAC**



**DETALHE DA PLACA DE ADVERTÊNCIA**

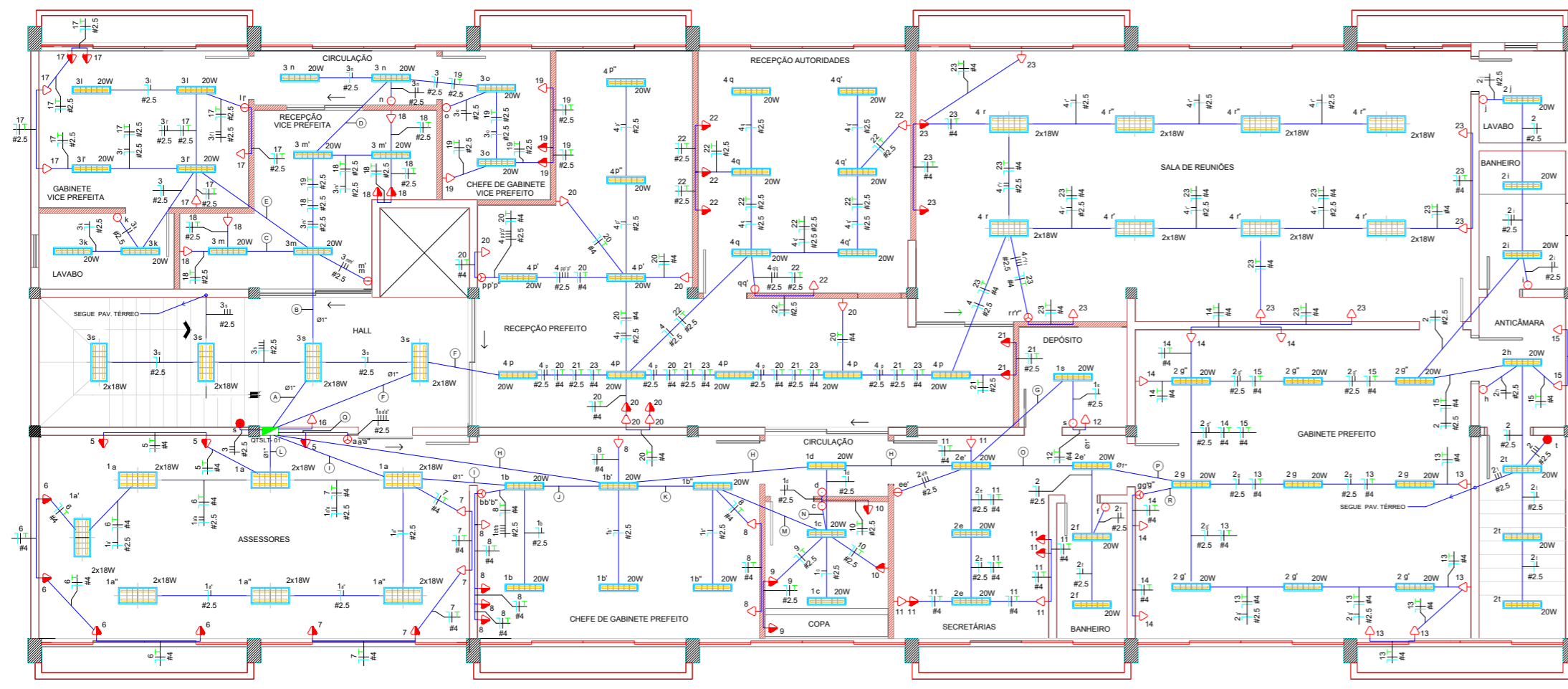


ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA	ANO 2023	TIPO ELE	FOVA 03/03	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
COMENTÁRIO PMS	LOCAL SANTANA - AMAPÁ	MODIFICAÇÕES		
AUTOR DO PROJETO JULIANO ARANHA DOS SANTOS Engenheiro Eletricista CREA/AM 032126707-8	DESCRIÇÃO READEQUAÇÃO DE ESPAÇO: PAVIMENTO SUPERIOR DO BLOCO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA.	REFERÊNCIAS	A	
PREFEITO MUNICIPAL Sebastião Ferreira da Rocha.	DATA SETEMBRO/2022	B		
SECRETÁRIO DE OBRAS Anderson Ricardo de Almeida Feio	DESCRIÇÃO QUADROS DE CARGAS, DIAGRAMAS UNIFILARES, LEGENDA ELÉTRICA E DETALHES DIVERSOS	C		
	DESCRIÇÃO George Cascaes	D		
	DESCRIÇÃO Sebastião Ferreira da Rocha.	E		
	DESCRIÇÃO Anderson Ricardo de Almeida Feio	F		
	DESCRIÇÃO Anderson Ricardo de Almeida Feio	G		

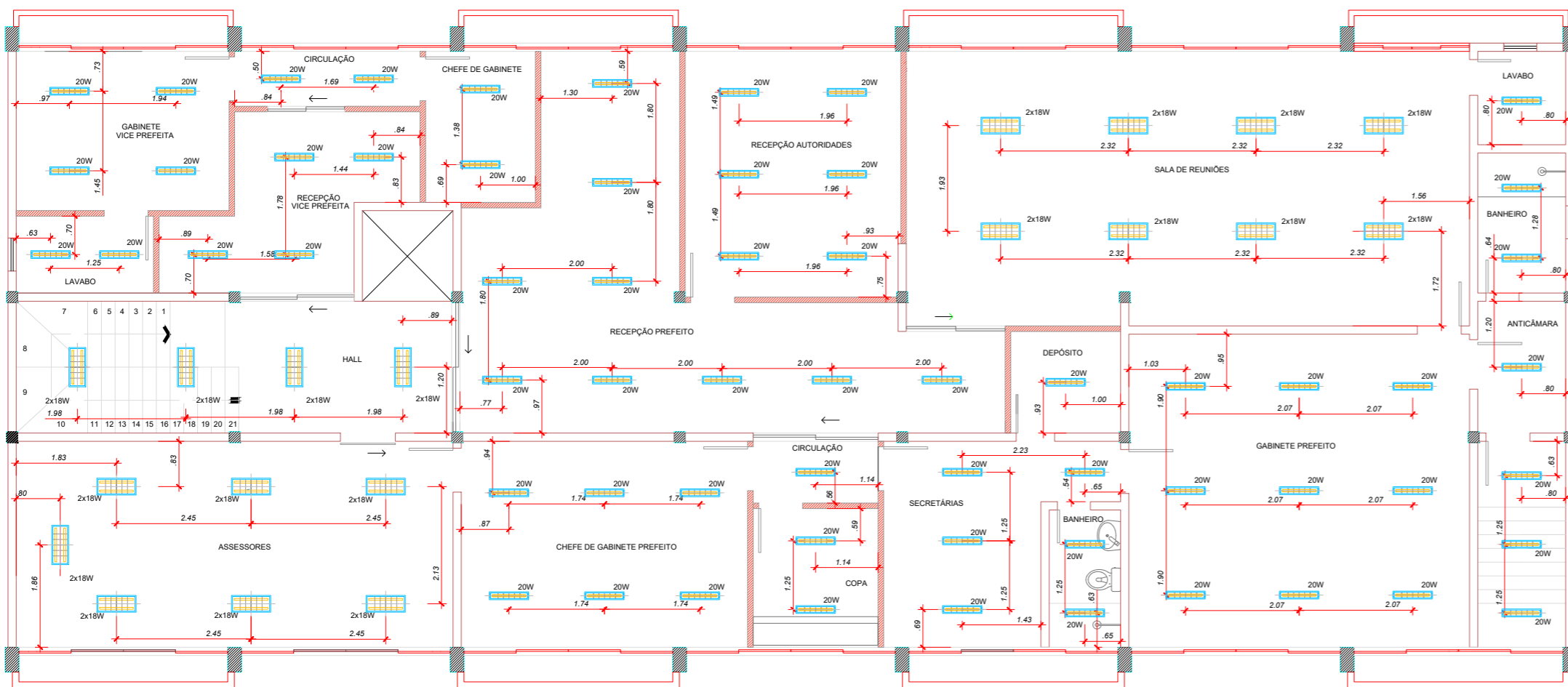
**Anexo II -  
PROJETO\_DE\_READEQUACAO\_GABINETE\_PMS\_-  
\_ELETRICO\_RETIFICADO\_18-06-24-ELE\_01-  
03\_assinado.pdf**



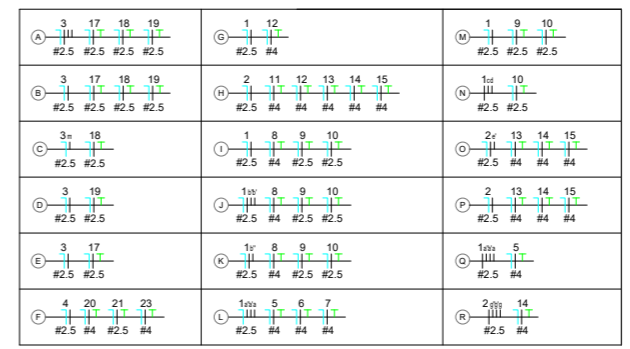
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO E TOMADAS



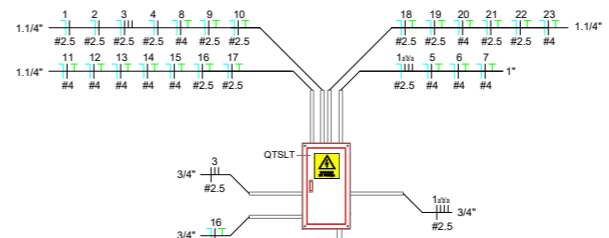
LOCAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO



TRECHOS DE TUBULAÇÃO QTSLT



VISTA FRONTAL QTSLT



LEGENDA ELÉTRICA

	Luminária LED, com lâmpada T8 sobrepôr, 2x18W, 6000K
	Luminária tipo Painel de LED, sobrepôr, 18W, 6000K
	Interruptor de uma seção em caixa 4x2"
	Interruptor de duas seções em caixa 4x2"
	Interruptor de três seções em caixa 4x2"
	Tomada baixa 2P+T em caixa 4x2"
	Tomada média 2P+T em caixa 4x2"
	Tomada baixa e tomada média na mesma prumada
	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com barramento trifásico (ver características no projeto)
	Disjuntor DIN 10 + Interruptor Bipolar DR (30mA)
	DPS 45kA 1 PÓLO
	Disjuntor a seco - DIN 1 PÓLO
	Disjuntor a seco - DIN 2 PÓLOS
	Disjuntor a seco - DIN 3 PÓLOS
	Indicação dos circuitos nos trechos dos dutos
	Condutor Neutro - Fase - Retorno - Terra
	Eletroduto aparente no teto ou parede
	Eletroduto embutido no piso

ADVERTÊNCIA

1. Quando um disjuntor ou fusível atua, designando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos frequentes são sinal de sobrecarga. Por isso, NUNCA troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola).

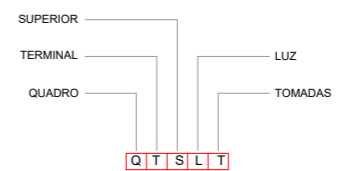
2. Da mesma forma, NUNCA desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamentos sem causa aparente. Se os desligamentos forem frequentes e, principalmente, se as tentativas de religar a chave não tiverem êxito, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas, que só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados.

A DESATIVACÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.

TABELA DE CONVERSÃO DE ELETRODUTOS

ELETRODUTO PVC MILÍMETRO/POLEGADA	ELET. AÇO CARBONO MILÍMETRO/POLEGADA	ELET. GALVANIZADO MILÍMETRO/POLEGADA
20	1/2	20
25	3/4	25
32	1	32
40	1 1/4	40
50	1 1/2	50
60	2	60
75	2 1/2	75
85	3	88
	100	113

NOMENCLATURA DOS QUADROS - (ILUMINAÇÃO E TOMADAS)



NOTAS TÉCNICAS

- Eletrodutos não costado 25mm (3/4").
- Verificar circuitos nos quadros de cargas e diagramas unifilares.
- Todos os reatores e partes metálicas devem ser aterrados.
- Os condutores estão em (mm²) e serão identificados por cores: a) preto, vermelho, cinza ou branco; (fase); b) azul (neutro) e verde (terra).
- Na ligação de lâmpadas, ao atravessar a laje, utilizar cabo multipolar de 1KV.
- As TUG's (tomada de uso geral) e TUE's (tomada de uso específico) da COPA, LAVABOS e BANHEIROS são de 20A.
- A proteção geral do QTSLT será feita através de disjuntor tripolar de 50A (Curva C).
- Tomadas baixas (0,30m), tomadas médias (1,10m), tomadas alta (2,1m); do piso acabado.
- Interruptores simples, duplos e triplos (1,10m); do piso acabado.
- Os eletrodutos embutidos em alvenaria, podem ser rígidos ou flexíveis, enquanto que fixados no entrelaço devem OBRIGATORIAMENTE ser eletrodutos rígidos.
- Para o cálculo de demanda, por se tratar de prédio público, adotou-se o percentual de 100%.
- A central de ar condicionado na ESPERA é do tipo cassete.
- A distribuição dos pontos de tomadas, interruptores e luminárias foi baseado no layout do projeto arquitetônico e quadro de cargas.
- Todos os circuitos devem ser identificados com o uso de anilhas plásticas indicando a numeração dos circuitos.
- Deverá ser feita na face interna da porta do quadro de cargas a identificação dos circuitos e seus respectivos disjuntores.
- Os eletrodutos aparentes serão de ferro galvanizado. Os eletrodutos embutidos na alvenaria serão de PVC.
- As instalações (eletrodutos, caixas metálicas de passagem, tomadas, interruptores, painéis e luminárias) deverão ser conectadas ao condutor de proteção (terra). Nas extremidades dos eletrodutos, no interior de painéis e caixas terminais, deverão ser aplicadas buchas e arruelas de metal galvanizado.
- Na ligação de lâmpadas, ao atravessar a laje, utilizar cabo multipolar de 1KV.
- As TUG's (tomada de uso geral) e TUE's (tomada de uso específico) da COPA, LAVABOS e BANHEIROS são de 20A.
- A proteção geral do QTSLT será feita através de disjuntor tripolar de 50A (Curva C).
- Tomadas baixas (0,30m), tomadas médias (1,10m), tomadas alta (2,1m); do piso acabado.
- Interruptores simples, duplos e triplos (1,10m); do piso acabado.
- Os eletrodutos embutidos em alvenaria, podem ser rígidos ou flexíveis, enquanto que fixados no entrelaço devem OBRIGATORIAMENTE ser eletrodutos rígidos.
- Para o cálculo de demanda, por se tratar de prédio público, adotou-se o percentual de 100%.
- A central de ar condicionado na ESPERA é do tipo cassete.
- A distribuição dos pontos de tomadas, interruptores e luminárias foi baseado no layout do projeto arquitetônico e quadro de cargas.
- Todos os circuitos devem ser identificados com o uso de anilhas plásticas indicando a numeração dos circuitos.
- Deverá ser feita na face interna da porta do quadro de cargas a identificação dos circuitos e seus respectivos disjuntores.
- Os eletrodutos aparentes serão de ferro galvanizado. Os eletrodutos embutidos na alvenaria serão de PVC.

QUANTITATIVO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QTSLT

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT
1	Eletroduto Rígido 3/4"	m	441,40
2	Eletroduto Rígido 1"	m	25,35
3	Interruptor simples - 01 tecla	und	10,00
4	Interruptor duplo - 02 teclas	und	4,00
5	Interruptor triplo - 03 teclas	und	4,00
6	Tomada simples 2P+T - 10A	und	75,00
7	Tomada simples 2P+T - 20A	und	8,00
8	Luminária tipo calha, de sobrepôr, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18W, com reator de partida convencional	und	19,00
9	Luminária tipo calha, de sobrepôr, com 1 lâmpada tubular fluorescente de 20W, com reator de partida convencional	und	61,00
10	Disjuntor a seco 1P10A - DIN	und	4,00
11	Disjuntor a seco 1P16A - DIN	und	19,00
12	Disjuntor a seco 3P50A - DIN	und	1,00
13	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 40 disjuntores DIN 100A (QTSLT)	und	1,00
14	Cabo de cobre isolado, 2,5 mm², 750 V - PVC - Preto (FASE)	m	0,00
15	Cabo de cobre isolado, 2,5 mm², 750 V - PVC - Branco (RETORNO)	m	2,50
16	Cabo de cobre isolado, 2,5 mm², 750 V - PVC - Azul (NEUTRO)	m	443,87
17	Cabo de cobre isolado, 2,5 mm², 750 V - PVC - Verde (TERRA)	m	341,12
18	Cabo de cobre isolado, 4 mm², 750 V - PVC - Preto (FASE)	m	0,00
19	Cabo de cobre isolado, 4 mm², 750 V - PVC - Azul (NEUTRO)	m	4,00
20	Cabo de cobre isolado, 4 mm², 750 V - PVC - Verde (TERRA)	m	387,24
21	Cabo de cobre isolado, 6 mm², 750 V - PVC - Verde (TERRA)	m	3,00

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
PMS

2023  
ELE  
01/03

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

MODIFICAÇÕES

PROPOSTA: READEQUAÇÃO DE ESPAÇO PAVIMENTO SUPERIOR DO BLOCO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA.

CONTRATO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS, TRECHOS DE TUBULAÇÃO, LEGENDA ELÉTRICA, NOTAS TÉCNICAS E DETALHES DIVERSOS.

PROFESSOR RESPONSÁVEL: JULIANO ARANHA DOS SANTOS  
CREA-AP 021/0207-0

PROFESSOR COADJUNTO: Sebastião Ferreira da Rocha

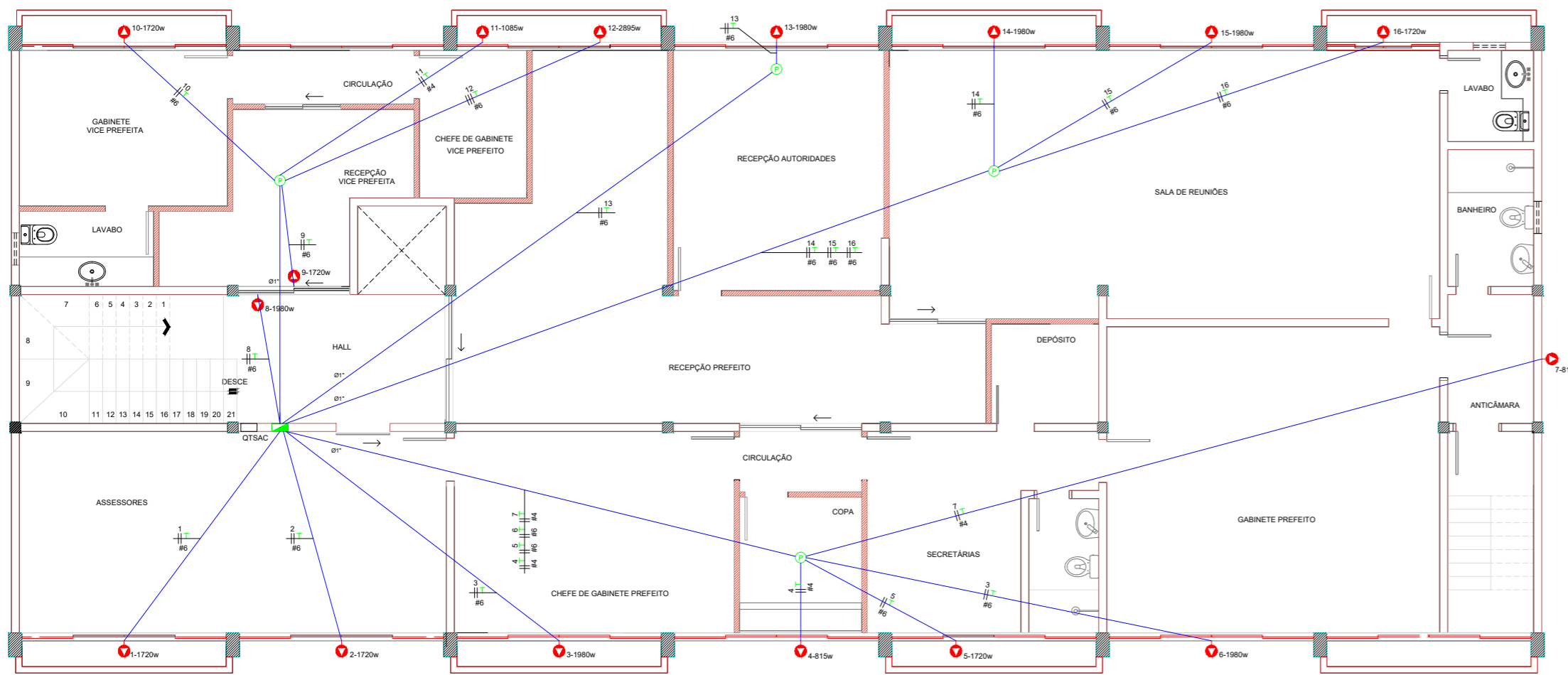
PROFESSOR COADJUNTO: Anderson Ricardo de Almeida Feio

DATA: 20/06/2024 11:29:16-0300

VERIFIQUE EM: <https://validar.iti.gov.br>

**Anexo III -  
PROJETO\_DE\_READEQUACAO\_GABINETE\_PMS\_-  
\_ELETRICO\_RETIFICADO\_18-06-24-ELE\_02-  
03\_assinado.pdf**

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CLIMATIZAÇÃO



LEGENDA ELÉTRICA

	Ponto para central de ar condicionado
	Caixa octogonal de PVC 3"
	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com barramento trifásico (ver características no projeto)
	Disjuntor DIN 10 + Interruptor Bipolar DR (30mA)
	DPS 45KA 1 PÓLO
	Disjuntor a seco - DIN 1 PÓLO
	Disjuntor a seco - DIN 2 PÓLOS
	Disjuntor a seco - DIN 3 PÓLOS
	Indicação dos circuitos nos trechos dos dutos
	Condutor Neutro - Fase - Retorno - Terra
	Eletroduto aparente no teto ou parede
	Eletroduto embutido no piso
	Tubulação de refrigeração

TABELA DE CONVERSÃO DE ELETRODUTOS

ELETRODUTO PVC MILÍMETRO/POLEGADA	ELET. AÇO CARBONO MILÍMETRO/POLEGADA	ELET. GALVANIZADO MILÍMETRO/POLEGADA
20 1/2	20 1/2	20 1/2
25 3/4	25 3/4	25 3/4
32 1	32 1	32 1
40 1 1/4	40 1 1/4	40 1 1/4
50 1 1/2	50 1 1/2	50 1 1/2
60 2	60 2	60 2
75 2 1/2	75 2 1/2	75 2 1/2
85 3	85 3	85 3
	100 3 1/2	100 3 1/2
	113 4	113 4

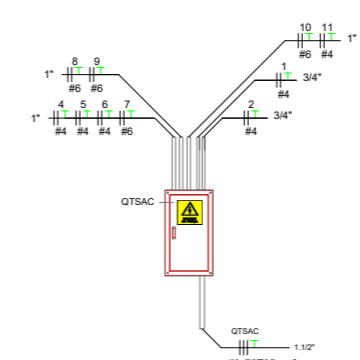
ADVERTÊNCIA

1. Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos frequentes são sinal de sobrecarga. Por isso, NUNCA troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola).

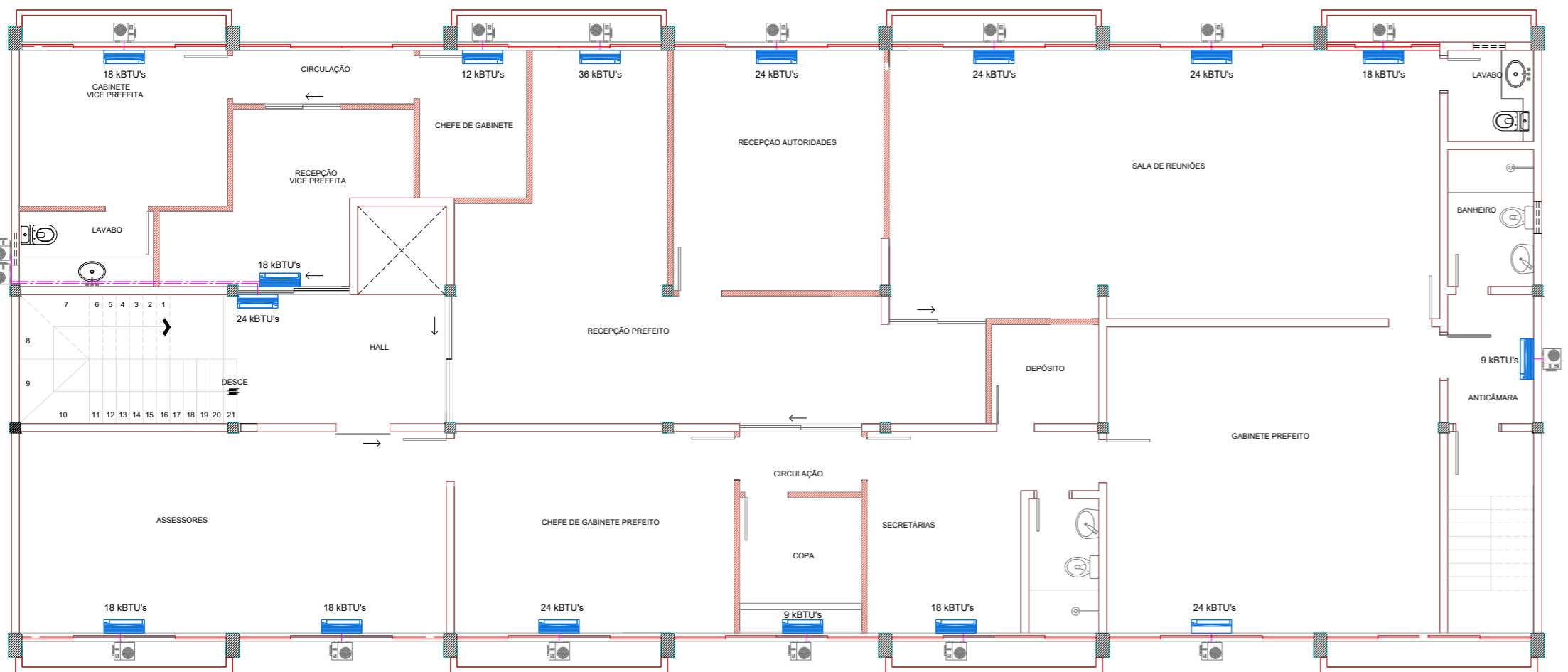
2. Da mesma forma, NUNCA desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamentos sem causa aparente. Se os desligamentos forem frequentes e, principalmente, se as tentativas de religar a chave não tiverem êxito, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas, que só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados.

A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.

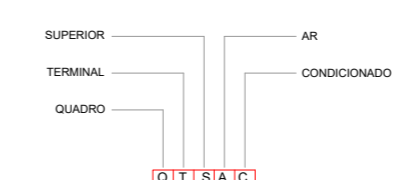
VISTA FRONTAL QTSAC



LOCAÇÃO DOS PONTOS DAS CENTRAIS DE AR



NOMENCLATURA DOS QUADROS - (AR CONDICIONADO)



QUANTITATIVO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QTSAC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Eletroduto Rígido 3/4"	m	27,00
2	Eletroduto Rígido 1"	m	48,00
3	Disjuntor a seco 2P16A - DIN	und	4,00
4	Disjuntor a seco 2P20A - DIN	und	7,00
5	Disjuntor a seco 3P125A	und	1,00
6	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 40 disjuntores DIN 100A (QTSAC)	und	1,00
7	Cabo de cobre isolado, 4 mm², 750 V - PVC - Preto (FASE)	m	388,73
8	Cabo de cobre isolado, 4 mm², 750 V - PVC - Verde (TERRA)	m	194,36
9	Cabo de cobre isolado, 6 mm², 750 V - PVC - Preto (FASE)	m	173,78
10	Cabo de cobre isolado, 6 mm², 750 V - PVC - Verde (TERRA)	m	86,90

NOTAS TÉCNICAS

- 1- Eletrodutos não colados 25mm (3/4").
- 2- Verificar circuitos nos quadros de cargas e diagramas unifilares.
- 3- Os condutores estão em (mm²) e serão identificados por cores: a) preto, vermelho, cinza ou branco: (fase); b) azul (neutro) e verde (terra).
- 4- Todos os circuitos deverão ter condutores de proteção (terra) independentes, que serão conectados obrigatoriamente, aos barramentos de proteção dos quadros através de conectores adequados tipo olhal ou garfo.
- 5- Toda a fiação deverá ser contida no interior dos eletrodutos, eletrocaixas ou caixas de passagem.
- 6- O balanceamento dos quadros de distribuição deverá obedecer o diagrama unifilar e quadro de cargas.
- 7- Todos os circuitos devem ser identificados com o uso de anilhas plásticas indicando a numeração dos circuitos.
- 8- Deverá ser feita na face interna da porta do quadro de cargas a identificação dos circuitos e seus respectivos disjuntores.
- 9- Os eletrodutos aparentes serão de ferro galvanizado. Os eletrodutos embutidos na alvenaria serão de PVC.
- 10- As instalações (eletrodutos, caixas metálicas de passagem, tomadas, interruptores, painéis e luminárias) deverão ser conectadas ao condutor de proteção (terra). Nas extremidades dos eletrodutos, no interior de painéis e caixas terminais, deverão ser aplicadas buchas e arruelas de metal galvanizado.
- 11- A proteção geral do QTSAC será feita através de disjuntor tripolar de 125A (Curva C).
- 12- Os eletrodutos embutidos em alvenaria, podem ser rígidos ou flexíveis, enquanto que fixados no entreferro devem OBRIGATORIAMENTE ser eletrodutos rígidos.
- 13- Para o cálculo de demanda, por se tratar de prédio público, adotou-se o percentual de 100%.
- 14- A distribuição dos pontos de centrais de ar foi baseado no layout do projeto arquitetônico.
- 14- O alimentador do QTSAC com cabo #3x70T35mm², será reaproveitado das instalações elétricas existentes.

NOTAS TÉCNICAS - COMPLEMENTARES (CLIMATIZAÇÃO)

- 1- As informações referentes a quantidade, modelo, locação e potências térmicas em BTU's de cada central de ar condicionado, para cada ambiente, foram definidas no projeto arquitetônico.
- 2- O projeto elétrico traz apenas informações referentes ao dimensionamento da proteção, cabeamento, e queda de tensão dos circuitos terminais das centrais de ar condicionado.

Documento assinado digitalmente  
**JULIANO ARANHA DOS SANTOS**  
 Data: 20/06/2024 11:29:16-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESTADO DO AMAPÁ	ANO	TPD	DATA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA	2023	ELE	02/03	
COMISSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA	LOCAL: SANTANA - AMAPÁ	MODIFICAÇÕES		
AUTOR DO PROJETO:	DATA:	REDEQUAÇÃO DE ESPAÇO: PAVIMENTO SUPERIOR DO BLOCO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA.	A	
JULIANO ARANHA DOS SANTOS	DATA:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE AR CONDICIONADO, TRECHOS DE TUBULAÇÃO, LEGENDA ELÉTRICA, NOTAS TÉCNICAS E DETALHES DIVERSOS.	B	
CREA: AP 021/00701-6	DATA:	George Cascaes	C	
PREFEITURA MUNICIPAL:	DATA:	SETEMBRO/2022	D	
PROFESSOR:	DATA:	METRO	E	
SECRETÁRIO DE OBRAS:	DATA:	Anderson Ricardo de Almeida Feio	F	
Av. Santana, nº 2913 - Bairro Paraisópolis, Santana-AP		DATA:	G	



**Anexo IV - Centrais de ar Para o Gabinete do Prefeito.  
pdf**



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**RELAÇÃO DE CENTRAIS DE AR – CONDICIONADOS PARA O GABINETE DO PREFEITO**

- 1- **Gabinete da vice-prefeita:** (1) um ponto elétrico para uma central de ar-condicionado de 18.000 BT'US.
- 2- **Chefe de gabinete da vice-prefeita:** (1) ponto elétrico para uma central de ar-condicionado de 12.000 BT'US.
- 3- **Recepção da vice-prefeita:** (1) Um Ponto elétrico para uma Central de ar-condicionado de 18.000 BT'US.
- 4- **Recepção do prefeito:** (1) um ponto elétrico para uma central de ar-condicionado de 36.000 BT'US.
- 5- **Recepção de autoridade:** (1) um Ponto Elétrico para uma central de ar-condicionado de 24.000 BT'US.
- 6- **Sala de reunião:** (3) três Pontos elétricos para duas centrais de ar-condicionado de 24.000 BT'US e uma de 18.000 BT'US.
- 7- **Sala dos assessores:** (2) dois pontos elétricos para uma central de ar-condicionado de 18.000 BT'US.
- 8- **Sala do chefe de gabinete do prefeito:** (1) um ponto elétrico para a central de ar-condicionado de 24.000 BT'US.
- 9- **Secretaria do gabinete:** (1) um ponto elétrico para uma central de ar-condicionado de 18.000 BT'US.
- 10- **Gabinete do prefeito:** (1) um ponto elétrico para uma central de ar-condicionado de 24.000 BT'US.
- 11- **Banheiro do prefeito:** (1) um Ponto elétrico pelo lado de fora em cima do balancinho para uma central de ar-condicionado de 9.000 BT'US.
- 12- **Escada principal:** (1) um ponto elétrico para uma central de ar-condicionado de 24.000 BT'US.
- 13- **Copa:** (1) um ponto elétrico para uma central de ar-condicionado de 9.000 BT'US.

**Anexo III - ANEXO II.pdf**

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Em papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO-GAB.PREF/PMS  
Santana - AP

Aviso de Contratação Direta 001/2024-Gab. Pref.  
Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para a aquisição de dezesseis (16) aparelhos condicionadores de ar, tipo Splits, (15) bifásicos e (01) trifásico os quais são imprescindíveis para propiciar melhor climatização do prédio sede da prefeitura municipal de Santana. Sem Instalação, para o GABINETE DO PREFEITO-PMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta:

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CONDICIONADOR DE AR: Tipo SPLIT HI-WALL; Capacidade: 9.000 Btus. Tensão: 220 Volts. Tecnologia inverter. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Com selo PROCEL Classe A, equipado com controle remoto display de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com defletores de ar com movimento automático, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico deverá ser de fabricação nacional com assistência técnica no Estado do Amapá.		Unidade	02		
	002	CONDICIONADOR DE AR: Tipo SPLIT HI-WALL.		Unidade	01		

		<p>Capacidade: 12.000 Btus. Tensão: 220 Volts Tecnologia inverter.</p> <p><b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> Com selo PROCEL Classe A, equipado com controle remoto display de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com defletores de ar com movimento automático, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico deverá ser de fabricação nacional com assistência técnica no Estado do Amapá.</p>					
	003	<p><b>CONDICIONADOR DE AR:</b> Tipo SPLIT HI-WALL.</p> <p>Capacidade: 18.000 Btus. Tensão: 220 Volts. Tecnologia inverter.</p> <p><b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> Com selo PROCEL Classe A, equipado com controle remoto <i>display</i> de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com defletores de ar com movimento automático, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina</p>		Unidade	06		

		em material plástico deverá ser de fabricação nacional com assistência técnica no Estado do Amapá.					
	004	<p><b>CONDICIONADOR DE AR:</b> Tipo SPLIT HI-WALL.  Capacidade: 24.000 Btus. Tensão: 220 Volts. Tecnologia inverter.  <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> Com selo PROCEL Classe A, equipado com controle remoto <i>display</i> de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com defletores de ar com movimento automático, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico deverá ser de fabricação nacional com assistência técnica no Estado do Amapá.</p>		Unidade	06		
	005	<p><b>CONDICIONADOR DE AR:</b> Tipo SPLIT HI-WALL.  Capacidade: 36.000 Btus. Tensão: 380 Volts, trifásica. Tecnologia inverter.  <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> Com selo PROCEL Classe A, equipado com controle remoto <i>display</i> de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo</p>		Unidade	01		

		de ar, com defletores de ar com movimento automático, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico deverá ser de fabricação nacional com assistência técnica no Estado do Amapá.					
Valor Total do Grupo							R\$

(\*) VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA FASE DE LANCES

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu envio a Subsecretária da Central de Licitações.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da execução do objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho e Assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Proponente Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do proponente  
Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.

**Anexo IV - Anexo III.pdf**



Anexo III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PARENTAL COM AGENTE PÚBLICO DA PREFEITURA DE SANTANA  
NA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

A empresa [RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] declara à Prefeitura Municipal de Santana que (POSSUI OU NÃO POSSUI) em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, com o PREFEITO e os SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA além das unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, Conforme inciso III, art. 7º da Lei 14.133/21.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

[ASSINATURA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

(obs: a declaração deve ser apresentada em documento timbrado da empresa)

**Anexo V - MODELO ME E EPP.pdf**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante

(obs: a declaração deve ser apresentada em documento timbrado da empresa)

**Anexo VI - MODELO MENOR 18.pdf**

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO,  
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR  
DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº  
00.000.000/0000-00, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], declara à  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTNA que (EMPREGA OU NÃO EMPREGA) MENOR DE 18  
ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16  
ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS  
DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

[ASSINATURA]  
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

(obs: a declaração deve ser apresentada em documento timbrado da empresa)